

SUBSTÂNCIAS INFECCIOSAS

São substâncias que se sabe que contêm, ou razoavelmente se espera que contenham, germes patogênicos. Os germes patogênicos são definidos como micro-organismos (incluindo bactérias, vírus, rickettsias e fungos) e outros agentes, tais como o príon, que podem causar doenças em humanos ou animais.

As substâncias infecciosas são identificadas dentro da Categoria A:

Categoria A

Uma substância infecciosa transportada de qualquer maneira na qual, se expostos a ela, poderia causar em seres humanos ou animais anteriormente saudáveis incapacidade permanente, risco de vida ou enfermidade mortal.

Mais informações sobre a Lista de Substâncias Categoria A podem ser encontradas no link http://www.who.int/ihr/publications/who_hse_ihr_2012.12/es/ ou na tabela 3.6.D do Manual de Regulamentação de Mercadorias Perigosas da IATA.

Documentação

Serão exigidos os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados pelo expedidor:

- declaração de mercadorias perigosas do expedidor
- romaneio de carga, nota fiscal (fatura) proforma ou carta assinada pelo médico identificando o número de pacotes e contendo uma descrição do seu conteúdo.
- permissão ou declaração (ou ambos) de importação ou exportação, ou ambos, conforme necessário.

Embalagem/envase

Substâncias infecciosas da categoria A somente poderão ser transportadas em embalagens/envases que cumpram com as especificações correspondentes à classe 6.2 das Nações Unidas e à Instrução de embalagem/envase PI 620.

